



UDESC

UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV
Direção Geral

EDITAL Nº 057/2026/CAV

Estabelece período e normas para que os **alunos regulares**, de curso de pós-graduação **stricto sensu do CAV/UDESC**, solicitem aproveitamento de disciplina, validação de disciplina, dispensa de disciplina, dispensa de teste de proficiência e concessão de créditos especiais.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UDESC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer o período de **15/08/2026 a 31/08/2026** para que os alunos regulares, de curso de pós-graduação stricto sensu do CAV/UDESC, solicitem aproveitamento de disciplina, validação de disciplina, dispensa de disciplina, dispensa de teste de proficiência e concessão de créditos especiais.

§ 1º. Todo semestre, geralmente durante o primeiro mês de aula, é aberto novo prazo para que as solicitações, acima referidas, sejam efetivadas.

§ 2º. A solicitação será realizada **exclusivamente via internet**.

Art. 2º. Estabelecer, para as **solicitações de aproveitamento/validação/dispensa de disciplina, dispensa do teste de proficiência e concessão de créditos especiais**, os seguintes procedimentos por parte do interessado:

I. Preencher **corretamente**, para cada solicitação (disciplina de interesse), o Formulário de **"Requerimento de: Aproveitamento/Validação/Dispensa de Disciplina, Dispensa de Teste de Proficiência e Concessão de Créditos Especiais"** (disponível [neste link](#)).

OBS: Preencher somente os campos referentes ao pedido do requerente, deixando os demais campos em branco. Os nomes das disciplinas **devem estar exatamente iguais ao documento comprobatório**, dispondo a Secretaria de Ensino de Pós-Graduação da prerrogativa de não protocolar o requerimento que apresentar incorreções. (Modelo preenchido disponível [neste link](#)).

II. Acessar e preencher o **formulário online**, de envio de requerimento(s), cujo acesso é <https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=675>.

III. Anexar, ao formulário online, o(s) requerimento(s) e os demais documentos que forem pertinentes ao seu caso.

IV. O Requerimento deve ser assinado pelo aluno através da **assinatura eletrônica do gov.br**. **OBS:** orientações, para efetivação da assinatura, em www.gov.br.



V. A assinatura do orientador, no requerimento, poderá ser solicitada através do SGPE, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos, pela secretaria de ensino de Pós-graduação.

Art. 3º. Estabelecer que as **solicitações de aproveitamento/validação de disciplina**, relativas a disciplinas **cursadas no CAV/UDESC**, não necessitam de apresentação de Histórico Escolar e Ementa de Disciplina, sendo que estes serão anexados pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação ao requerimento.

Art. 4º. Estabelecer que as **solicitações de aproveitamento/validação de disciplina**, relativas a disciplinas **cursadas em outras instituições de ensino superior ou em outros centros da UDESC**, devem estar acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Histórico(s) escolar(es) ou certidão(ões) de disciplina(s) cursada(s), que comprove(m) que a(s) disciplina(s), objeto(s) da(s) solicitação(ões), foi (foram) cursada(s);

II. Ementa(s) da(s) disciplina(s) objeto(s) da(s) solicitação(ões);

Parágrafo Único - Os documentos, acima referidos, devem estar devidamente assinados por autoridade(s) competente(s) da(s) instituição(ões) onde a(s) disciplina(s) foi(foram) cursada(s) ou devem ser passíveis de verificação de autenticidade via internet.

Art. 5º. Estabelecer que as **solicitações de dispensa** - referentes às disciplinas "**Estágio em Docência**", "**Docência Orientada**" e "**Atividades Didáticas**" – devem estar acompanhadas de documento(s), emitido(s) por instituição(ões) de ensino superior, que comprove(m) experiência do acadêmico solicitante em docência no ensino superior.

Parágrafo Único – O(s) documento(s), referido(s) no *caput* deste artigo, deve(m) estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) competente(s) da(s) instituição(ões) onde o acadêmico solicitante atuou como docente ou deve(m) ser passível(is) de verificação de autenticidade via internet.

Art. 6º. Estabelecer que as **solicitações de dispensa de teste(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s)** devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) que o acadêmico solicitante realizou, com aprovação, teste(s) de proficiência no(s) Idioma(s) e **no Nível** que solicita dispensa.

§ 1º. O(s) documento(s), referido(s) no *caput* deste artigo, deve(m) estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) competente(s) da(s) instituição(ões) onde o acadêmico solicitante realizou o(s) teste(s) de proficiência ou deve(m) ser passível(is) de verificação de autenticidade via internet.

§ 2º. A apresentação do(s) documento(s), referido(s) no *caput* deste artigo, está dispensada quando o acadêmico solicitante realizou o(s) teste(s) de



UDESC

UNIVERSIDADE DO ESTADO
DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV
Direção Geral

proficiência em língua(s) estrangeira(s) em Programa(s) de Pós-Graduação Stricto Sensu do CAV/UDESC.

§ 3º. Os acadêmicos regulares do Programa de Pós-Graduação em **Produção Vegetal não podem solicitar dispensa de teste(s) de proficiência** em língua(s) estrangeira(s).

Art. 7º. Estabelecer que as **solicitações de concessão de créditos especiais** devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) que o acadêmico solicitante cumpriu a(s) exigência(s) necessária(s), estabelecida(s) pela legislação interna do seu respectivo programa, para obter o número de créditos pretendidos.

Parágrafo Único - O(s) documento(s), referido(s) no caput deste artigo, deve(m) estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) competente(s) ou deve(m) ser passível(is) de verificação de autenticidade via internet.

Art. 8º. Qualquer documento apresentado por aluno solicitante - exigido para qualquer uma das solicitações previstas neste edital - que seja expedido por instituição estrangeira, deve possuir Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização Consular, caso o país da instituição não seja signatário da Convenção de Haia. O Apostilamento ou Legalização Consular deve ser realizado no país de origem do documento.

Art. 9º. Qualquer documento apresentado por aluno solicitante - exigido para qualquer uma das solicitações previstas neste edital - que seja expedido por instituição estrangeira e não esteja redigido em língua portuguesa, deve estar acompanhado de documento original, de respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado brasileiro.

Art. 10º. Estabelecer que serão aceitos, somente, originais e cópias autenticadas dos documentos exigidos neste edital, sendo que no caso de tradução juramentada só será aceito documento original.

Parágrafo Único - A cópia, autenticada, de determinado documento - exigido para qualquer uma das solicitações previstas neste edital, com exceção de tradução juramentada - pode ser dispensada, caso o solicitante apresente o original e a cópia de tal documento. (Documentos com assinatura física, ou seja, sem assinatura eletrônica, devem ser apresentados de forma presencial na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação).

Art. 11º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 22 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Adelar Mantovani

Diretor Geral do CAV/UDESC